

Instrução Normativa das Atividades Acadêmicas Complementares do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática para o Doutorado

CAPÍTULO I

DA

DEFINIÇÃO

Art. 1º - Os discentes do curso de Doutorado do PPGECM deverão cumprir no mínimo 16 créditos em atividades acadêmicas complementares (AAC). A relação das atividades e os créditos estão definidos no quadro abaixo.

Art. 2º - Os discentes poderão participar das diversas atividades para atingir a creditação necessária, indicada na Resolução nº 15/2025.

Art. 3º - O Quadro 1 apresenta as AAC as quais: i) se desenvolvidas em coautoria com o orientador contabilizam 100%; ii) se desenvolvidas sem a participação do orientador, mas em coautoria com demais docentes do PPGECM contabilizam 50%.

Art. 4º - Atividades desenvolvidas sem a participação de algum docente do PPGECM não serão contabilizadas.

Art. 5º - Todas as produções das AAC deverão ser dentro da área de conhecimento do Programa (Ensino de Ciências e Matemática).

Art. 6º - No Quadro 1, o item 2 – (Artigo submetido para publicação, em revista nacional ou internacional com Qualis e indexada, ou registro de patente, resultante deste Programa, de autoria do discente com seu orientador), o primeiro e segundo artigos atendem a obrigatoriedade apresentada pela Resolução n. 15/2025, portanto, não será contabilizado para fins de AAC. Essa contabilização ocorrerá a partir do terceiro artigo submetido.

Art. 7º - No Quadro 1, o item 10 (Participação em projeto de extensão/ou pesquisa) diz respeito a projetos e não à participação em grupos de pesquisa. Os projetos aprovados por editais externos da UESC devem ser comprovados com termos de outorga e/ou declaração do coordenador. Projetos internos da UESC necessitam da declaração do coordenador e/ou do número de registro. Será considerada a pontuação por projeto.

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Atividades	Créditos/unidade
1. Artigo aceito para publicação ou publicado, em revista nacional ou internacional com Qualis e indexada, ou registro de patente, resultante deste Programa, de autoria do discente com seu orientador. (Conta a partir do segundo aceito se já tiver 1 submetido).	5
2. Artigo submetido para publicação, em revista nacional ou internacional com Qualis e indexada, ou registro de patente, resultante deste Programa, de autoria do discente com seu orientador. (Conta a partir do terceiro).	3
3. Trabalho completo apresentado e publicado em anais de evento internacional.	3
4. Trabalho completo apresentado e publicado em anais de evento nacional. (Limitado a 3)	2
5. Capítulo de livro, livro organizado com ISBN na área de conhecimento.	1,5
6. Participação no Seminário Integrado de Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática do PPGECEM na modalidade de apresentador(a).	0,5
7. Participação como avaliador(a) em eventos da área.	1
8. Ministrar minicurso, palestra, mesa-redonda ou curso de caráter técnico-científico, em eventos (internacional, nacional ou regional) e/ou em Ações de Extensão (com carga horária mínima de 40 horas).	1
9. Resumo (simples ou expandido) publicado em anais de evento internacional.	1
10. Resumo (simples ou expandido) publicado em anais de evento nacional. (limitado a 3).	0,5
11. Participação em projeto de Extensão, Pesquisa e Ensino.	1
12. Produção artística, técnica, patentes, inovações e outras produções consideradas relevantes.	1

*Critérios para contabilização de eventos internacionais, nacionais e regionais: o evento precisa estar diretamente vinculado à área de Ensino de Ciências/Educação Matemática/Educação; os trabalhos apresentados devem ser publicados em Anais ou Cadernos de resumos com ISBN/ISSN; o evento deve ter comissão científica responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos; o evento deve contar com participação de pesquisadores de diferentes instituições de ensino e pesquisa, não se restringindo apenas à instituição promotora. O evento precisa estar em sua 4ª edição.